



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 074/2022

PUBLICADO

DATA: 19 de setembro de 2022

EDIÇÃO: 9351 PÁGINA(S): B2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município de Apucarana ao Estado do Paraná, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 76

Projeto de Lei nº 97

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, ao Estado do Paraná, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana, sob a matrícula nº 33.738, de propriedade do Município de Apucarana, localizado na Rua Ponta Grossa, nº 1949, Centro, neste Município.

Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* possui as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Memorial Descritivo: "Lote de Terras sob NR. 2/3/4/5/6/7-A - QUADRA NR. 2/A - SEDE - APUCARANA - PARANÁ - Área de 264,00 m²; Ao Norte, confronta-se com o Lote nº 2/3/4/5/6/7-REM com 11,00 metros; A Leste, confronta-se o Lote nº 20 com 24,00 metros; A Sul, confronta-se com a Rua Ponta Grossa com 11,00 metros; A Oeste, confronta-se com o Lote nº 2/3/4/5/6/7-REM com 24,00 metros."

Art. 2º A doação do imóvel descrito no artigo 1º será efetuada em favor do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, mediante a condição de que a área seja destinada exclusivamente para instalação e funcionamento da sede do 11º Grupamento de Bombeiros de Apucarana.

Art. 3º O imóvel em questão, não poderá, sob hipótese alguma, ter outra destinação, implicando o seu descumprimento na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer medida judicial, ficando ainda, vedado qualquer tipo de cessão, aluguel ou transferência, total ou parcial do uso ou posse deste bem.





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de setembro de 2022.



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2022 09:30 -03:00 -03
DATA CONFEÇÃO DO SEU CONTEÚDO: ACESSO: 16/09/2022 09:30 -03:00 -03

